



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

 [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)

ADM: 2025-2028

## DECRETO N° 2.643, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Cândido Rodrigues/SP em virtude do falecimento do Sr. Dr. Dejalma Zácarin, e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e...

CONSIDERANDO o relevante legado deixado pelo Sr. Dr. Dejalma Zácarin, advogado ilustre e figura destacada na vida pública municipal, que por quatro vezes exerceu com dedicação e competência o cargo de Prefeito Municipal, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e progresso de nossa comunidade;

CONSIDERANDO a profunda ligação Sr. Dr. Dejalma Zácarin com a comunidade local, decorrente de sua origem em uma família tradicional e respeitada no Município, cuja história e valores sempre norteram suas ações em prol do bem comum;

CONSIDERANDO o impacto de sua perda para a família, amigos e toda a população do Município, que infelizmente perde um líder comprometido com o serviço público e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, dedicação contribuiram para o bem estar da coletividade;

### DECETA:

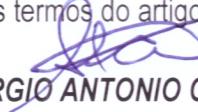
**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, contados a partir dessa data no Município de Cândido Rodrigues, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Dejalma Zácarin, em reconhecimento a sua contribuição inestimável para o Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 10 de junho de 2025.

  
TIAGO ALEX RAVAZZI  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
SÉRGIO ANTONIO CURTI  
Contador